



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.995 , De 09 De Fevereiro De 2011.
Projeto de Lei nº 6.197/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decreta:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Assistente de Gabinete, de simbologia DAS-1 e de Coordenador de Controle, de simbologia DAS-3, ambos pertencentes ao Quadro da Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.

Art. 2º Fica criado na forma desta Lei, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, de simbologia DAS-5, no âmbito da estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU, constante do Anexo I.

Art. 3º Fica criado na forma desta Lei, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Superintendente da Guarda Municipal de Maceió, de simbologia NES-2, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Segurança Comunitária e Cidadania – SEMDISC, constante do Anexo II.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 09 de Fevereiro de 2011.


JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA

Prefeito de Maceió

RECIBIDO NO DOM
10/02/11
JOSE DE G...
de Funcionário





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRIAÇÃO NO QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO CONVÍVIO URBANO – SMCCU

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Diretor Administrativo Financeiro	01	DAS-5

ANEXO II

CRIAÇÃO NO QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E
CIDADANIA – SEMDISC

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Superintendente da Guarda Municipal de Maceió	01	NES-2

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	